

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI-PE

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA  
PREFEITURA MUN. DE CALUMBI, NA FORMA DO  
ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO  
CALUMBI-PE

07 DE 02 DE 2022  
MAT. 07/03/2022

**DECRETO nº 008/2022**

Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais no município de Calumbi/PE, em decorrência da COVID-19, a partir do dia 07 de fevereiro de 2022.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e

**CONSIDERANDO** a permanência da declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV2); prorrogada pelo Decreto nº 52.050, de 23 de dezembro de 2021, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 205, de 29 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a autorização legal contida no art. 3º, inciso III, alínea d, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de estabelecer regras preventivas e progressivas de convívio social, almejando um melhor controle nos casos de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus;

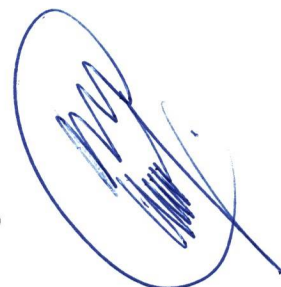
**CONSIDERANDO** a existência de cepas variantes do COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensas as **AULAS PRESENCIAIS** nas escolas da Rede Municipal de Ensino, em todo o Município de Calumbi – PE, do dia 07 de fevereiro até o dia 07 de março de 2022. Neste período as aulas acontecerão na modalidade remota.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Calumbi  
Pátio Ver. Silvino Cordeiro, S/N- Calumbi-PE  
CEP: 56.930-000 – Telefone: (87) 3845-1111/ 3845- 1139  
CNPJ: 10.279.107/0001-74





**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Calumbi/PE, 07 de fevereiro de 2022.

  
ERIVALDO JOSÉ DA SILVA  
PREFEITO